



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jequié

Segunda-feira • 22 de Setembro de 2025 • Ano XIX • Nº 3751

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 15



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Jequié

### AVISO DE LEILÃO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jequié, CNPJ 13.894.878/0001-60, torna público que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 21.981/1932, promoverá Leilão Público de bens do seu patrimônio público, sendo imóveis e móveis (veículos, sucatas, maquinas e equipamentos) **IMÓVEIS:** LT 01 LOTEAMENTO RAIOS DE LUZ, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ - BAHIA. MATRÍCULA Nº 24520 - LIVRO 2-FC - ÁREA TOTAL 2.432,41m²; 02 LOTEAMENTO RAIOS DE LUZ, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ - BAHIA - MATRÍCULA Nº 24506 - LIVRO 2-FC - ÁREA TOTAL 1.800,00m²; LT 03 LOTEAMENTO OSVALDO COSTA BRITO, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ - BAHIA - MATRÍCULA Nº 24524 - LIVRO 2-FC - ÁREA TOTAL 565,77m²; LT 04 LOTEAMENTO BOA VISTA, BAIRRO POMPILIO SAMPAIO, JEQUIÉ - BAHIA - MATRÍCULA Nº 24505 - LIVRO 2-FC - ÁREA TOTAL 1.016,75m²; LTs 05 E 06 RETIRADOS; LT 07 LOTEAMENTO ALGAROBAS II, BAIRRO POMPILIO SAMPAIO, JEQUIÉ - BAHIA - MATRÍCULA Nº 24208 - LIVRO 2 - ÁREA TOTAL 1.185,30m²; LT 08 LOT. JARDIM AMARALINA, JEQUIÉ - BA. MATRÍCULAS Nº: 64959 - LIVRO 2BFB - ÁREA TOTAL: 2.105,07m²; LT 09 LOTEAMENTO SANTA LUZ, JEQUIÉ - BA - MATRÍCULA Nº: 64.969, LIVRO 2 - ÁREA TOTAL: 10.750,00m²; LT 10 LOTEAMENTO SANTA LUZ, JEQUIÉ - BA - MATRÍCULA Nº: 64.970, LIVRO 2 - ÁREA TOTAL: 2.489,90m²; LT 11 LOTEAMENTO SANTA LUZ, JEQUIÉ - BA - MATRÍCULA Nº: 64.971, LIVRO 2 - ÁREA TOTAL: 5.725,00m²; LT 12 LOTEAMENTO SOMBRA DA TARDE, JEQUIÉ - BA - MATRÍCULA Nº: 64.890 - LIVRO 2BFB. ÁREA TOTAL: 1.000,00m²; LT 13 LOTEAMENTO SOMBRA DA TARDE, JEQUIÉ - BA - MATRÍCULA Nº: 64.891 - LIVRO 2BFB. - ÁREA TOTAL: 4.000,00m²; LT 14 LOTEAMENTO MUNDO NOVO, JEQUIÉ - BA - MATRÍCULA Nº 64.972 - LIVRO 2 - ÁREA TOTAL: 827,44m²; LT 15 LOTEAMENTO MUNDO NOVO, JEQUIÉ - BA - MATRÍCULA Nº 64.973 - LIVRO 2 - ÁREA TOTAL: 1.608,81m²; LT 16 LOTEAMENTO JEQUIÉ, JEQUIÉ - BA - MATRÍCULA Nº 64.887 - LIVRO 2BFB - ÁREA TOTAL: 1.988,67m²; LT 17 LOTEAMENTO JEQUIÉ, JEQUIÉ - BA - MATRÍCULA Nº 64.888 - LIVRO 2BFB - ÁREA TOTAL: 4.221,75m²; **BENS MÓVEIS:** Chassi: LT 18 9BD15844AC6652024; LT 19 9BD15844AC6671648; LT 20 9BD110585A1517700 LT 21 ; LTs 22 e 23 RETIRADOS; LT 24 9BD119707E1120347; LT 25 9BD11970UF1126399; LT 26 9BD119707E1120909; LT 27 9BD119707C1088843; LT 28 8A1LZBW26EL745357; LT 29 8AFPZZFFC9J214840; LT 30 M.BENZ/OH 1420 SUCATA; LT 31/36 RETIRADOS; LT 37 8AFER13P78J139454; LT38 9BD373175E5047670; LT 39 Sucatas diversas; LT; LT 40 Sucatas em geral, conforme exigências e especificações constantes do Edital e seu Anexo. A primeira sessão se dará, no dia 22 de outubro de 2025, às 10h; não sendo vendidos todos os lotes, a próxima sessão será às 10h, do dia 30 de outubro de 2025. Visitas dos veículos na garagem Municipal, Pavilhão DNIT Bairro Kennedy, Jequié/Ba. Embasamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e Decreto-Lei 21.981/1932. Informações com a COPEL, na Prefeitura Municipal de JEQUIÉ à Praça Duque de Caxias S/N, Jequezinho, Jequié/BA, ou através do telefone (73) 3526-8243, Fax (73)3526-8017, Edital disponível com a COPEL e no site [www.centraldosleiloes.com.br](http://www.centraldosleiloes.com.br). Leiloeiro responsável Teófilo Santos de Jesus, Juceb 19/540886-1. Tel (71) 9.9906-2508 ligar/whatsapp.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025**

O Município de Jequié, mediante Comissão de Leilão e Avaliação de Bens imóveis, designados respectivamente pelo Chefe do Poder Executivo, faz saber, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, de bens MÓVEIS e IMÓVEIS, sendo que a primeira sessão se dará, no dia 22 de outubro de 2025, às 10h; não sendo vendidos todos os lotes, a próxima sessão será às 10h, do dia 30 de outubro de 2025; sobrando algum lote, a próxima sessão será, às 10h, do dia 11 de novembro de 2025, observado o subitem 2.28, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO VIRTUAL, através do sítio eletrônico <https://www.centraldosleiloes.com.br>, por intermédio do Leiloeiro Oficial Teófilo Santos de Jesus, Juceb 19/540886-1, regendo-se pelas disposições legais vigentes, em especial a Lei Nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

• **1 - DOS BENS IMÓVEIS**

1.1 Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram.

1.2 A apresentação de lances implica pleno conhecimento dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como das condições físicas e jurídicas do imóvel.

1.3 Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições do(s) imóvel(eis) poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento definidos no Edital.

1.4 As despesas com escrituração e registro do imóvel serão de responsabilidade do arrematante.

1.5 A responsabilidade pela desocupação dos imóveis será única e exclusiva do arrematante, inclusive pelas despesas, como custas processuais, honorários de advogado, transporte para remoção ou outras despendidas com a finalidade de desocupar o imóvel objeto deste leilão.

**PREÇO MÍNIMO E FORMA DE PAGAMENTO (REGRA APLICADA SÓ A IMÓVEIS)**

1.6 O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no (Anexo I), deste Edital, admitindo-se lances para pagamento da seguinte forma:

a) Em Reais (R\$), à vista (em até 48h) e sem desconto.

b) Sinal (50%) em Reais (R\$), à vista (em até 48h), restante (50%) em 12 parcelas iguais mensais.

1.7 O licitante recolherá, ainda, em favor do Leiloeiro Oficial, em conta corrente ou PIX informado pelo Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão, que não compõe o valor do lance ofertado.

1.8 O pagamento do valor do lote deverá ser feito diretamente pelo arrematante, seu representante legal ou procurador, mediante crédito em na seguinte conta corrente da Prefeitura Municipal de Jequié:



**Prefeitura Municipal de Jequié**  
CNPJ: 13.894.878/0001-60  
**Banco do Brasil - Agencia:60-4 - Conta:12544-X**

1.9 Após o pagamento, o arrematante deve comunicar o fato ao município de Jequié e enviar cópia do comprovante de depósito, podendo o envio ser feito por e-mail ([fazendajequié@gmail.com](mailto:fazendajequié@gmail.com)).

1.10 Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

1.11 O Termo de Arrematação será assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante.

1.12 A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

#### **FORMALIZAÇÃO JURÍDICA**

1.13 A formalização da transação dos bens IMÓVEIS será feita através de Escritura Pública de Compra e Venda Que deverá ser Lavrada e Registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo máximo 60 (sessenta) dias contados da entrega das vias assinadas.

1.14 O imóvel será transferido ao arrematante nas condições em que se encontrar, inclusive quanto à questão da ocupação por terceiros e/ou pendências judiciais, cabendo ao interessado vistoriar o bem sob o aspecto físico, bem como a efetuar verificação quanto à documentação.

1.15 Todos os impostos, taxas e demais contribuições fiscais e/ou condominiais devidos e todos os ônus incidentes sobre o imóvel, a partir da homologação do procedimento licitatório são de responsabilidade do arrematante, mesmo se lançados posteriormente, com exceção de débitos com o INSS e taxas devidas a qualquer das esferas arrecadatórias, seja Municipal, Estadual ou Federal, devidas em razão de construções edificadas e/ou reformas realizadas no imóvel vendido.

1.16 A Prefeitura Municipal de Jequié não responde por eventuais diferenças de área dos imóveis vendidos, sendo as vendas realizadas "ad corpus", vez que as referências às suas dimensões são simplesmente enunciativas, conforme §3º, art. 500, do Código Civil, Lei nº. 10.406, de 10.01.2002.

#### **• 2 - DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS, ETC.)**

2.1 Os bens móveis leiloados estarão disponíveis para visita na garagem da Prefeitura Municipal.

2.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sem qualquer garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro, responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmontes, providenciar qualquer tipo de peça, ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

2.3 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo posteriormente nenhum tipo de reclamação acerca do estado de conservação dos bens.



2.4 Em se tratando de máquinas, as mesmas regras se aplicam, salientando que caberá única e exclusivamente ao arrematante, buscar informações sobre origem, ano de fabricação, modelo, visto que o lote está à disposição do arrematante, para sua avaliação e consulta de informações.

2.5 Caso o número do motor e/ou do chassi dos veículos ou máquinas não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e proceder a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, visto que o dever de ter observado esse vício é exclusivamente do arrematante.

2.6 Veículos que contenham no edital e/ou no site a nomenclatura “veículo sem motor” ou “motor sucateado”, ainda que seja encontrado alguma peça, bloco, ou sucata do motor no veículo, até mesmo na garagem da prefeitura, não poderá, em nenhuma hipótese, ser atribuído a Prefeitura ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou garantia acerca de tais peças.

2.7 Veículos que eventualmente não possuam o número do motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

2.8 A quitação do seguro obrigatório DPVAT, taxa de licenciamento, IPVA, **regularização de características, cor, bem como das multas ou débitos, e sua atualização monetária, dos veículos alienados ficarão a cargo do arrematante. O município não se responsabilizará pelos débitos.**

2.9 A eventual informação de valores de multas/débitos feitas no edital, tem apenas natureza informativa. Não cria nenhum vínculo, nem gera qualquer compromisso, se houver divergência, para mais, ou para menos. **É dever do arrematante buscar junto aos órgãos de trânsito se informar da existência de débitos, mesmo porque será responsabilidade exclusiva sua a quitação.**

2.10 Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, remarcação de chassi, remarcação de motor, quaisquer tipos de despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante, visto que o arrematante tem a obrigação de analisar a situação do veículo antes de ofertar o seu lance.

2.11 Caso o veículo não possua CRV/CRLV/DUT ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. A Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder para transferência apenas para veículos da base do Detran da UF do leiloeiro para os arrematantes com endereço no respectivo estado.

2.12 Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram.

2.13 Os bens ficarão na posse e guarda do Município, em depósito, até sua entrega aos adquirentes.

2.14 Após a retirada do(s) veículo(s) da garagem do município, não caberá em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reclamação acerca dos bens arrematados, sejam eles veículos, sucatas ou máquinas.

#### **DO PAGAMENTO (REGRAMENTO DO PAGAMENTO DOS BENS MÓVEIS)**

2.15 Os arrematantes receberão por e-mail, whatsapp, ou outro meio idôneo, imediatamente após a arrematação os dados bancários para a efetuar os pagamentos;



2.16 Após comprovação do pagamento, o leiloeiro emitirá Nota de Arrematação em 02 (duas) vias, sendo: 1ª via do arrematante e a outra da Prefeitura, para anexar ao processo.

2.17 Para tanto, o arrematante do bem deverá apresentar documento de identificação constituído pela Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física; ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

2.18 O vencedor pagará, em até 48 horas O PRINCIPAL, sob pena de aplicação de multa, podendo o prazo ser prorrogado à critério da Comissão, na Conta da Prefeitura Municipal de Jequié:

**Prefeitura Municipal de Jequié**  
CNPJ: 13.894.878/0001-60  
**Banco: Banco do Brasil - Agencia:60-4 - Conta:12544-X**

**ATENÇÃO NÃO É ADMITIVO DEPÓSITO VIA PIX para o pagamento da prefeitura.**

2.19 A COMISSÃO DO LEILOEIRO, no percentual de 5% (cinco por cento) será paga na conta do Leiloeiro TEÓFILO SANTOS DE JESUS – **CONTA PIX: (71) 9 9906-2508, em até 48 horas.**

2.20 Os pagamentos efetuados serão considerados quitados após compensação bancária.

2.21 Os lotes somente poderão ser retirados após o pagamento total do valor dos lances ofertados, quando poderá ser emitida a nota.

2.22 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

#### **DA ENTREGA DOS BENS**

2.23 O arrematante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do pagamento, para retirada integral do lote arrematado, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização expressa do Município, quando serão entregues os documentos necessários para a efetivação da transferência de propriedade.

2.24 Após confirmação do pagamento total dos Lotes, **o Leiloeiro terá o prazo mínimo de setenta e duas horas para iniciar a confecção e emissão da nota de venda e do auto positivo de arrematação, podendo este prazo ser alterado a seu critério.**

2.25 O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota de venda e do auto positivo de arrematação.

2.26 A não retirada do veículo arrematado no prazo de trinta dias, salvo culpa do Município, ensejará a perda do valor integral dado como pagamento, bem como da comissão paga ao leiloeiro; ademais, a venda será considerada desfeita e o item revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante e sem prejuízo da multa.

2.27 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante despesas com a retirada e traslado de bens, e com a transferência de propriedade dos veículos, regularização documental junto ao DETRAN, pagamento de IPVA, multas, taxas de licenciamento, mudança de característica e de cor,



remarcação de chassi, remarcação de número de motor, segunda via de CRV/CRLV/DUT e outras taxas, se devidas. Após a retirada do lote da Prefeitura, não caberá nenhum tipo de reclamação posterior.

2.28 O Leiloeiro oficial não pode efetuar venda de lote por valor abaixo da avaliação inicial, sem expressa autorização da Comissão de Leilão do COMITENTE/VENDEDOR.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Os interessados em participar deste Certame deverão proceder cadastro online no sítio eletrônico [www.centraldosleiloes.com.br](http://www.centraldosleiloes.com.br) anexando os documentos requisitados.

Licitante pessoa física: documento de identificação civil; prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); comprovante de endereço.

Licitante pessoa jurídica: contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado de suas alterações, e, se for o caso, documentação complementar que comprove, nos termos do ato constitutivo, a capacidade de representação de seu(s) representante(s) legal(is); prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); comprovante de endereço do licitante.

A licitante pessoa jurídica poderá participar por intermédio de representante legal, que deverá apresentar, juntamente com os documentos indicados acima, documento de identificação civil, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço.

A capacidade de representação legal deverá estar expressamente comprovada por meio de procuração.

### **DA VISTORIA FACULTATIVA**

O exame prévio é de exclusiva responsabilidade do arrematante, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no Leilão.

O fato de os adquirentes não conhecerem os bens, sejam móveis ou os imóveis, ou não terem sanado dúvidas acerca dos mesmos nessa oportunidade, não será considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

### **DOS LANCES**

A sessão para a disputa dos lances será pública, dirigida por Leiloeiro Oficial Teófilo Santos de Jesus, JUCEB: 19/540886-1, devidamente designado, consoante publicação no Diário Oficial do Município, e realizada de acordo com as regras deste Edital.

Na modalidade ELETRÔNICA os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos.

O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro Oficial, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.



Os lances oferecidos via ELETRÔNICA não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

Na modalidade ELETRÔNICA os documentos dos participantes são remetidos ao leiloeiro conforme instruções elencadas no momento do cadastro.

A apresentação de lances implica o pleno conhecimento, bem como a aceitação pelo licitante, de todas as condições e exigências do presente edital, com a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao município e por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras, não sendo admissível alegação de ignorância das regras e normas aplicáveis.

Implica também no pleno conhecimento do estado físico do bem, estando ciente de que correrão por sua conta e risco as providências visando a alteração de seu estado de conservação, bem como as providências para a transferência da propriedade para o seu nome, caso seja vencedor, e regularização das demais pendências registraes, processuais concernentes a medidas judiciais que eventualmente sejam necessárias à obtenção da posse do bem, eximindo o município alienante de qualquer obrigação ou providência para a consecução de tais objetivos, bem como da responsabilidade, inclusive indenizatória, em caso de insucesso nessas demandas ou em qualquer outro caso, bem como são de sua inteira responsabilidade todas as atividades e obrigações a ele conferidas nos termos deste edital.

Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo a Prefeitura Municipal de Jequié, em nenhum caso, responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR**

A proposta de lance deverá ser apresentada através de lances virtuais, expostos no auditório virtual, em moeda corrente, qual seja o Real.

Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação para cada bem.

Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **DAS IMPUGNAÇÕES**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será



adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, será feita sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

As impugnações deverão ser formuladas em documento próprio e enviadas por o e-mail **fazendajequeie@gmail.com** ou fisicamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jequié, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no endereço: **Praça Coronel João Borges nº 01- Centro- Jequié/BA.**

### **DOS RECURSOS**

O presente procedimento licitatório tem fase recursal única.

Ato contínuo à lavratura da Ata, os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos da habilitação, do julgamento e da verificação da efetividade dos lances ou propostas deverão manifestar-se imediata e motivadamente a síntese das razões do recorrente em Ata, no âmbito da sessão pública, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado do Leilão, contemplarão além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto fase de julgamento e na de verificação de efetividade dos lances ou propostas.

Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas na Ata, em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio enviado para o e-mail **fazendajequeie@gmail.com** ou fisicamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jequié, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no endereço: **Praça Coronel João Borges, nº 01- Centro- Jequié/BA**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

O recurso será recepcionado pela Comissão de Leilão que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

O recurso não será admitido pela Comissão de Leilão se ausentes os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo, podendo a autoridade competente julgá-los independente do esgotamento dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

É facultado à Comissão responder aos esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões através de envio por e-mail, ainda que a solicitação do licitante tenha sido feita via protocolo físico.



### **DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL**

Inexistindo recurso ou julgados aqueles porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jequié homologará o processo licitatório e adjudicará o objeto da licitação aos arrematantes dos respectivos bens.

A homologação do resultado do leilão será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Jequié.

### **PENALIDADES**

Constituem atos lesivos à administração pública, no tocante a licitações e contratos: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

### **DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO**

O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributário relativamente aos bens alienados.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Leiloeiro Oficial apresentará à Prefeitura Municipal de Jequié, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto, contendo os seguintes documentos:

Ata do leilão, após a realização do certame, que deverá conter pelo menos: data do leilão; número do edital de leilão e descrição do(s) bem(ns); conforme o caso: valor do lance inicial e de arrematação; declaração de ausência de propostas ou de propostas válidas.

Termo de Arrematação, se for o caso; Recibo da comissão paga pelo arrematante, se for o caso; Cópia da publicação em jornal; Documentação entregue pelo arrematante;

Relatório final contendo: nome do arrematante, CPF, lote, descrição, valor de lanço, valor da comissão do leiloeiro.

A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.



Os bens objeto da presente licitação, móveis ou imóveis, serão vendidos no estado em que se encontram, inclusive, quanto aos bens imóveis, aqueles eventualmente ocupados, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do mesmo, cabendo a prévia vistoria do bem ao interessado, antes da data prevista para o leilão.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Leilão.

É facultada à Prefeitura Municipal de Jequié, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

Os interessados podem visitar os bens descritos no edital devendo para tanto agendar, bem como retirar todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação junto à Comissão de Leilão, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no endereço: Leonel Ribeiro nº 205, Bairro: Campo do América, Jequié/BA ou pelos telefones (73) 98801-1042 / (73) 3526 - 8450, email: demap.jequie@hotmail.com.

O leilão virtual é apenas uma comodidade que se dá aos interessados, assim, o ônus, caso ocorra algum problema com a internet, estará isenta a municipalidade.

Os veículos serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso.

O presente leilão será realizado na modalidade online (forma eletrônica).

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado.

Para efeito de contagem dos prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

O documento que tenha sido autenticado pela Comissão Permanente de Licitação terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

#### **DO FORO**

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié/BA, 22 de setembro de 2025.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Prefeito

**PRISCILA MOURA SOUZA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Matrícula 14.573



**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS A SEREM LEILOADOS.**

Item:	Descrição do item:	Lance mínimo
01	LOTEAMENTO RAIO DE LUZ, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ - BAHIA. MATRÍCULA Nº 24520 – LIVRO 2-FC - ÁREA TOTAL 2.432,41m <sup>2</sup>	R\$ 559.454,30
02	LOTEAMENTO RAIO DE LUZ, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ – BAHIA - MATRÍCULA Nº 24506 – LIVRO 2-FC - ÁREA TOTAL 1.800,00m <sup>2</sup>	R\$ 414.000,00
03	LOTEAMENTO OSVALDO COSTA BRITO, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ – BAHIA - MATRÍCULA Nº 24524 – LIVRO 2-FC - ÁREA TOTAL 565,77m <sup>2</sup>	R\$ 195.190,65
04	LOTEAMENTO BOA VISTA, BAIRRO POMPILIO SAMPAIO, JEQUIÉ – BAHIA - MATRÍCULA Nº 24505 – LIVRO 2-FC - ÁREA TOTAL 1.016,75m <sup>2</sup>	R\$ 284.690,00
05	LOTE RETIRADO	
06	LOTE RETIRADO	
07	LOTEAMENTO ALGAROBAS II, BAIRRO POMPILIO SAMPAIO, JEQUIÉ – BAHIA - MATRÍCULA Nº 24208 – LIVRO 2 - ÁREA TOTAL 1.185,30m <sup>2</sup>	R\$ 180.000,00
08	LOT. JARDIM AMARALINA, JEQUIÉ – BA. MATRÍCULAS Nº: 64959 - LIVRO 2BFB - ÁREA TOTAL: 2.105,07m <sup>2</sup>	R\$ 736.774,50
09	LOTEAMENTO SANTA LUZ, JEQUIÉ – BA - MATRÍCULA Nº: 64.969, LIVRO 2 - ÁREA TOTAL: 10.750,00m <sup>2</sup>	R\$ 376.250,00
10	LOTEAMENTO SANTA LUZ, JEQUIÉ – BA - MATRÍCULA Nº: 64.970, LIVRO 2 - ÁREA TOTAL: 2.489,90m <sup>2</sup>	R\$ 311.237,50
11	LOTEAMENTO SANTA LUZ, JEQUIÉ – BA - MATRÍCULA Nº: 64.971, LIVRO 2 - ÁREA TOTAL: 5.725,00m <sup>2</sup>	R\$ 658.375,00
12	LOTEAMENTO SOMBRA DA TARDE, JEQUIÉ – BA - MATRÍCULA Nº: 64.890 - LIVRO 2BFB. ÁREA TOTAL: 1.000,00m <sup>2</sup>	R\$ 130.000,00
13	LOTEAMENTO SOMBRA DA TARDE, JEQUIÉ – BA - MATRÍCULA Nº: 64.891 - LIVRO 2BFB. - ÁREA TOTAL: 4.000,00m <sup>2</sup>	R\$ 460.000,00
14	LOTEAMENTO MUNDO NOVO, JEQUIÉ – BA - MATRÍCULA Nº 64.972 – LIVRO 2 - ÁREA TOTAL: 827,44m <sup>2</sup>	R\$ 57.920,80
15	LOTEAMENTO MUNDO NOVO, JEQUIÉ – BA - MATRÍCULA Nº 64.973 – LIVRO 2 - ÁREA TOTAL: 1.608,81m <sup>2</sup>	R\$ 112.616,70
16	LOTEAMENTO JEQUIÉ, JEQUIÉ – BA - MATRÍCULA Nº 64.887 – LIVRO 2BFB - ÁREA TOTAL: 1.988,67m <sup>2</sup>	R\$ 696.034,50
17	LOTEAMENTO JEQUIÉ, JEQUIÉ – BA - MATRÍCULA Nº 64.888 – LIVRO 2BFB - ÁREA TOTAL: 4.221,75m <sup>2</sup>	R\$ 1.477.612,50

**CONTINUAÇÃO – RELAÇÃO BENS MÓVEIS**

Item:	Descrição do item:	Débitos	Lance mínimo
18	FIAT/UNO MILLE WAY ECON Placa: NZL1093 RENAVAL: 408339802 Chassi: 9BD15844AC6652024 Cor: BRANCA Ano: 2012/2011	R\$ 130,16	R\$ 11.000,00
19	FIAT/UNO MILLE WAY ECON Placa: NZM9341 RENAVAL: 416951686 Chassi: 9BD15844AC6671648 Cor: BRANCA Ano: 2012/2011	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
20	FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL Placa: JSS7224 RENAVAL: 173373330 Chassi: 9BD110585A1517700 Cor: PRETA Ano:2010/2009	R\$ 130,16	R\$ 16.300,00
21	FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL Placa: NYO6250 RENAVAL: 290723337 Chassi: 9BD11056CB1535414 Cor: CINZA Ano:2011/2010	R\$ 0,00	R\$ 16.300,00



22	<b>LOTE RETIRADO</b>		---	---
23	<b>LOTE RETIRADO</b>		---	---
24	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 Placa: OZJ5985 RENAVAM: 1105121620 Chassi: 9BD119707E1120347 Cor: BRANCA Ano:2014/2014	R\$ 9.279,27		R\$: 13.100,00
25	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 Placa: PJI2817 RENAVAM: 1053727000 Chassi: 9BD11970UF1126399 Cor: BRANCA Ano:2015/2014 (atenção veículo com Restrição Administrativa)	R\$ 3.059,90		14.000,00
26	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 Placa: OZJ7103 RENAVAM: 1105122104 Chassi: 9BD119707E1120909 Cor: BRANCA Ano:2014/2014	R\$ 8.690,98		R\$ 8.500,00
27	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 Placa: NZL6550 RENAVAM: 408337435 Chassi: 9BD119707C1088843 Cor: BRANCA Ano 2012/2011	R\$ 618,86		R\$ 7.000,00
28	I/RENAULT FLUENCE DYN 2.0M Placa: JKO2I70 RENAVAM: 584400136 Chassi: 8A1LZBW26EL745357 Cor: FANTASIA Ano:2014/2013	R\$ 2.818,45		R\$ 19.500,00
29	I/FORD FOCUS 1.6 FLEX FC Placa: JSC0249 RENAVAM: 128666480 Chassi: 8AFPZZFFC9J214840 Cor: PRETA Ano:2009/2008	R\$ 0,00		R\$ 13.500,00
30	M.BENZ/OH 1420 SUCATA	R\$ 0,00		R\$ 2.000,00
31	GM/BLAZER ADVANTAGE Placa: NYU7733 RENAVAM: 325007942 Chassi: 9BG116HP0BC448627 Cor: AZUL Ano:2011/2011	R\$ 7.648,05		<b>RETIRADO</b>
32	GM/BLAZER COLINA 4X4 Placa: JRK4905 RENAVAM: 965865789 Chassi: 9BG116JJ08C433893 Cor: AZUL Ano	R\$ 7.496,58		<b>RETIRADO</b>
33	VW/KOMBI FURGAO Placa: JPZ3328 RENAVAM: 826704832 Chassi: 9BWF07X64P004015 Cor: BRANCA Ano:2004/2004	R\$ 0,00		<b>RETIRADO</b>
34	KOMBI PL: JRH 7473 CHASSI DE NUMERO: 93YADCUH56J727475	R\$ 0,00		<b>RETIRADO</b>
35	RENAULT MASTER Placa: JSY 2509 CHASSI DE NUMERO: 93YADCUH56J727475	R\$ 0,00		<b>RETIRADO</b>
36	SPRINTER SEM PLACA CHASSI DE NUMERO: 8AC9036627A966598	R\$ 0,00		<b>RETIRADO</b>
37	I/FORD RANGER XLS 13P Placa: JRF7929 RENAVAM: 956218377 Chassi: 8AFER13P78J139454 Cor: PRETA Ano: 2008/2007	R\$ 0,00		R\$: 8.000,00
38	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX Placa: OVC4934 RENAVAM: 998295043 Chassi: 9BD373175E5047670 Cor: BRANCA Ano modelo/fabricação: 2014/2013	R\$1.230,05		R\$ 15.000,00
39	1 compressor grande sucateado; 1 gerador de energia a gasolina pequeno sucateado; 1 gerador de energia motor diesel móvel sucateado;	R\$ 0,00		R\$ 3.500,00
40	1 compactador de asfalto sucateado; Dois carrinhos moveis sucateados para transporte de equipamentos, peças e sucatas.	R\$ 0,00		R\$ 150,00

Jequié, 22 de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão de Licitação**

\_\_\_\_\_  
**Secretário da Comissão**

\_\_\_\_\_  
**Membro da Comissão**



## Anexo II

### Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista/Parcelado

Saibam quantos esta virem que aos dias do mês de do ano de dois mil e , nesta cidade de , neste Serviço Notarial, perante mim, , compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, MUNICÍPIO DE XXXX, CNPJ XXX, ENDEREÇO XXXX, neste ato representada por seu Prefeito xxxx, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado VENDEDOR e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR , (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fê. E pela VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA** se declara proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: , havido conforme registro nº , na matrícula nº do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA**, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao COMPRADOR, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, no estado de conservação e ocupação em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ ( ), recebido por meio de boleto(s), pago(s) em favor da VENDEDORA.

Parágrafo único - O preço acima referido corresponde à proposta vencedora na Licitação, nº , nos termos do Edital, o(a) qual a este se vincula, conforme a Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(A) COMPRADOR(A)** assume a responsabilidade pela eventual existência de débito(s) condominial(is), e/ou tributário(s), como IPTU/ITR, foro e taxas, relativamente ao imóvel objeto do presente instrumento, pelos quais se incumbe do pagamento nos termos das Regras da Venda Online ou Edital de vinculação.

Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, o pagamento das despesas relativas à lavratura da escritura, ITBI, Laudêmio e resgate de aforamento, bem como aquelas de caráter de pessoal, tais como: consumo água, energia e/ou gás, honorários e custas judiciais, tarifas e taxas, além de outras despesas não vinculadas ao imóvel, bem como eventuais custos oriundos da relação contratual entre terceiros, caso o imóvel esteja ocupado por terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO** - Assim, pago e satisfeito o preço de venda, a VENDEDORA dá ao COMPRADOR plena, geral, rasa e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da cláusula "constituti", obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e, a qualquer tempo, responder pela evicção de direito.

Parágrafo Primeiro - O COMPRADOR declara, neste ato, ter conhecimento que sobre o imóvel objeto da presente escritura pode(m) pender ação(es) judicial(is) reais, pessoais ou reipersecutórias, de conformidade com o previsto no Edital, bem das consequências jurídicas que podem advir disso.



Parágrafo Segundo - Sobrevindo decisão transitada em julgado que decreta a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a VENDEDORA restituirá ao COMPRADOR os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as despesas, devidamente comprovadas, decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias, realizadas após a data de registro da compra e venda do imóvel.

Parágrafo Quarto - A evicção ora pactuada não gera indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O COMPRADOR e VENDEDORA em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Parágrafo Único - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - O COMPRADOR obriga-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da presente escritura.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não ser comprovado pelo COMPRADOR, o registro da presente escritura, no prazo estipulado no caput desta cláusula, fica facultado à VENDEDORA promover tal registro, imputando ao COMPRADOR as despesas inerentes ao ato, independentemente de notificação.

Parágrafo Segundo - O COMPRADOR fica sujeito à inclusão do seu nome nos cadastros restritivos de crédito (SPC e SERASA), no caso de descumprimento do caput desta cláusula e do não ressarcimento das despesas decorrentes do referido registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Estadual de xxx/BA, para dirimir questões decorrentes da presente escritura. Pelo COMPRADOR foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA. Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escrivania): (relação de documentos conforme a prática do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrassem esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

Jequié, xx de outubro de 2025

Assinatura da Vendedora  
Assinatura do Comprador